

REGULAMENTO DA PROVA DE APTIDÃO PROFISSIONAL

REGUCEPR00304

INDICE

ARTIGO 1º - OBJETIVO	1
ARTIGO 2º - ÂMBITO	1
ARTIGO 3º - SIGLAS, SIGNIFICADOS E DEFINIÇÕES	1
3.1. Siglas e significados	1
3.2. Definições	2
ARTIGO 4º - RESPONSABILIDADES	2
ARTIGO 5º - DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	2
ARTIGO 6º - PROVA DE APTIDÃO PROFISSIONAL	2
6.1. Enquadramento	2
6.2. Processo de realização	3
6.3. Orientação do projeto	4
6.4. Defesa pública	5
6.5. Avaliação	5
6.6. Disposições finais	6
6.7. Competências	7
6.8. Critérios	7
ARTIGO 7º - LISTA DE MODELOS	8
ARTIGO 8º - GESTÃO DO DOCUMENTO	8
ARTIGO 9º - LISTA DE REVISÕES EFETUADAS	8

ARTIGO 1º - OBJETIVO

O presente regulamento é um documento orientador, que especifica as normas que se devem ter em conta na Prova de Aptidão Profissional.

ARTIGO 2º - ÂMBITO

Aplica-se aos Cursos Profissionais lecionados neste Agrupamento ao abrigo da seguinte legislação: Despacho nº 14758/2004 com as alterações introduzidas pelo Despacho nº 9815A/2012, de 19 de julho e Portaria nº74 – A/2013 de 15 de fevereiro alterada pelas Portarias n.º 59-C/2014, de 7 de março e n.º 165-B/2015, de 3 de junho.

ARTIGO 3º - SIGLAS, SIGNIFICADOS E DEFINIÇÕES

3.1. SIGLAS E SIGNIFICADOS

3.1.1. Siglas do documento

CEPR – Coordenação do Ensino Profissional;

CP – Curso(s) Profissional(ais);

REGULAMENTO DA PROVA DE APTIDÃO PROFISSIONAL

REGUCEPR00304

- CT – Conselho de Turma
- DC – Diretor(es) de Curso;
- DT – Diretor(es) de Turma;
- PAP – Prova de Aptidão Profissional;
- SOEF – Serviços das Ofertas Educativas e Formativas de Dupla Certificação;

3.2. DEFINIÇÕES

Pré-projecto – informação e caracterização das pretensões do(a) aluno(a) para a realização do projeto da PAP.

ARTIGO 4º - RESPONSABILIDADES

Compete ao Coordenador dos SOEF manter atualizado este documento propondo as alterações convenientes de acordo com a legislação em vigor.

Aos elementos definidos no documento compete atuar de acordo com o aqui descrito. Qualquer atuação diferente do previsto deve receber a aprovação do Diretor do Agrupamento.

ARTIGO 5º - DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- Despacho nº 14758/2004, de 23 de julho, com as alterações pelo Despacho nº 9815A/2012, de 19 de julho (regulamenta o funcionamento dos cursos profissionais);
- Lançamento do ano Letivo 2015-2016 da Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P.;
- Regulamento Geral dos CP;
- Regulamento Interno;

ARTIGO 6º - PROVA DE APTIDÃO PROFISSIONAL

6.1. ENQUADRAMENTO

6.1.1. Faz parte integrante dos CP a realização pelo(a) aluno(a) de uma PAP que é condição necessária para a obtenção do diploma de qualificação profissional.

6.1.2. O projeto de PAP centra-se em temas e problemas perspetivados e desenvolvidos pelo(a) aluno(a) em estreita ligação com os contextos de trabalho e realiza-se sob orientação e acompanhamento de um ou mais professores.

6.1.3. Tendo em conta a natureza do projeto, pode o mesmo ser desenvolvido em equipa, desde que, em todas as suas fases e momentos de concretização, seja visível e avaliável a

REGULAMENTO DA PROVA DE APTIDÃO PROFISSIONAL

REGUCEPR00304

contribuição individual específica de cada um dos membros da equipa. Sendo um projeto técnico e/ou prático, deve ser perspectivado de modo a integrar saberes e competências adquiridas ao longo da formação, pelo que será realizado no 3º ano do curso.

6.2. PROCESSO DE REALIZAÇÃO

6.2.1. A realização do Projeto compreende três momentos essenciais, a saber:

- a) Conceção;
- b) Fases de desenvolvimento;
- c) Autoavaliação e elaboração do relatório final.

6.2.2. Nos casos em que o projeto assuma a forma de uma atuação perante o júri, os momentos de concretização previstos nos números anteriores poderão ser adaptados em conformidade.

6.2.3. Durante o processo da conceção, desenvolvimento e avaliação da PAP intervêm os seguintes membros:

- a) O(a) aluno(a)
- b) O Diretor do Agrupamento;
- c) O Coordenador dos SOEF
- d) O DC;
- e) O(s) professor(es) orientador(es) da PAP;
- f) O Júri de Avaliação Final;

6.2.4. Compete ao(a) aluno(a):

- a) Estar presente nas sessões semanais de orientação e concretização da PAP;
- b) A conceção do Projeto;
- c) O desenvolvimento faseado do Projeto;
- d) A entrega dos elementos a defender na PAP ao presidente do Júri, no prazo de 5 dias úteis antes da data da sua defesa;
- e) A elaboração do Relatório Final;

6.2.5. O processo de realização da PAP tem início com a elaboração do esboço do Projeto – Pré-Projeto - em que o(a) aluno(a) deve fazer referência aos seguintes elementos:

- a) Tema;
- b) Fundamentação da escolha do Projeto;
- c) Atividades a desenvolver com o respetivo cronograma
- d) Recursos
- e) Bibliografia

REGULAMENTO DA PROVA DE APTIDÃO PROFISSIONAL

REGUCEPR00304

6.2.6. O Pré-Projeto deve ser entregue ao(s) professor(es) orientador(es) e DC, em data a definir, pelo mesmo, nunca ultrapassando o final do mês de dezembro.

6.2.7. A não apresentação pelo aluno do pré-projeto implica a aplicação das medidas corretivas previstas no ponto 4 do artigo 29 do regulamento dos Cursos profissionais.

6.2.8. O DC e o(s) professor(es) orientador(es) da PAP devem analisar o Pré-Projeto, no prazo de quinze dias, verificando a sua viabilidade e tomarem uma das seguintes decisões:

- a) Dar parecer favorável;
- b) Sugerir ao(à) aluno(a) a reformulação da sua proposta.

6.2.9. Após a aprovação do Pré-Projeto, o(a) aluno(a), em conjunto com o(s) professor(es) orientador(es) da PAP, fará a planificação da mesma, a qual será comunicado ao DC no prazo máximo de 15 dias.

6.3. ORIENTAÇÃO DO PROJETO

6.3.1. Os professores orientadores e acompanhantes do projeto conducente à PAP são designados pelo Diretor do agrupamento de entre os professores que lecionam as disciplinas da componente de formação técnica.

6.3.2. Para cada Projeto, é designado um ou mais professores orientadores, a quem cabe a tarefa de orientar diretamente o(a) aluno(a) no seu desenvolvimento, supervisionado pelo DC.

6.3.3. O DC, em colaboração com o Coordenador dos SOEE, e com o DT, assegura a articulação entre os professores das várias disciplinas, de modo a que sejam cumpridos, de acordo com a calendarização estabelecida, todos os procedimentos necessários à realização da PAP.

6.3.4. Aos professores orientadores e acompanhantes da PAP compete, em especial:

- a) Orientar, semanalmente, o aluno na escolha do projeto a desenvolver, na sua realização e na redação do relatório final;
- b) Informar os alunos sobre os critérios de avaliação;
- c) Decidir se o projeto e o relatório estão em condições de serem presentes ao júri;
- d) Orientar o aluno na preparação da apresentação a realizar na PAP;
- e) Registar a classificação da PAP na respetiva pauta.

6.3.5. O(a) aluno(a) e os professores orientadores envolvidos devem estabelecer um cronograma, para que, de modo regular e contínuo, estudem e analisem as estratégias, recursos e atividades necessárias ou recomendáveis ao bom desenvolvimento do Projeto – avaliações intermédias.

6.3.6. O não cumprimento pelo aluno do cronograma previsto no ponto anterior implica a

REGULAMENTO DA PROVA DE APTIDÃO PROFISSIONAL

REGUCEPR00304

aplicação das medidas corretivas previstas no ponto 4 do artigo 29 do regulamento dos Cursos Profissionais.

6.3.7. Para o desenvolvimento da PAP é importante o envolvimento de outros professores da Equipa Pedagógica no apoio à elaboração e desenvolvimento do projeto, na revisão de textos, em traduções, em trabalho de pesquisa e em ensaios para a apresentação perante o júri.

6.3.8. O relatório final da PAP integra:

- a) A fundamentação da escolha do projeto;
- b) Os documentos ilustrativos da concretização do projeto;
- c) A análise crítica global da execução do projeto, considerando as principais dificuldades e obstáculos encontrados e as formas de os superar;
- d) Os registos de auto-avaliação das diferentes fases do projeto e das avaliações intermédias do professor(es) orientador(es).

6.4. DEFESA PÚBLICA

6.4.1. A defesa da PAP é feita pelo(a) aluno(a) em sessão pública perante o Júri.

6.4.2. A marcação da data da defesa da PAP é definida pelo Diretor após parecer do Coordenador dos SOEF.

6.4.3. A defesa da PAP tem uma duração mínima de 15 minutos e a máxima de 60 minutos.

6.5. AVALIAÇÃO

6.5.1. A avaliação traduz-se numa escala de 0 a 20 valores e a decisão sobre a classificação final será tomada numa reunião, de onde será lavrada uma ata após a defesa da PAP, em que estarão presentes os elementos do Júri de avaliação da PAP.

6.5.2. A classificação final da PAP deve ser arredondada às unidades.

6.5.3. Consideram-se aprovados na PAP os alunos que obtenham uma classificação igual ou superior a dez valores.

6.5.4. A classificação do(a) aluno(a) na PAP será efetuada com base em critérios e instrumentos de avaliação definidos no ponto 6.8.

6.5.5. A avaliação da PAP deve ser registada em grelha própria - grelha de avaliação, *em Excel*, da PAP

6.5.6 O Júri de avaliação da defesa da PAP é designado pelo Diretor do Agrupamento e é constituído pelos seguintes elementos

- a) O Diretor do agrupamento ou o diretor pedagógico ou equivalente, que preside;

REGULAMENTO DA PROVA DE APTIDÃO PROFISSIONAL

REGUCEPR00304

- b) O DC;
- c) O DT;
- d) Um professor orientador do projeto;
- e) Um representante das associações empresariais ou das empresas de setores afins ao curso;
- f) Um representante das associações sindicais dos setores de atividade afins ao curso;
- g) Uma personalidade de reconhecido mérito na área da formação profissional ou dos setores de atividade afins ao curso.

6.5.7. O júri de avaliação necessita da presença de, para proceder à deliberação, pelo menos, quatro elementos, estando entre eles, obrigatoriamente, um dos elementos a que se referem as alíneas a) a d) e dois dos elementos a que se referem as alíneas e) a g) do número anterior, tendo o presidente voto de qualidade em caso de empate nas votações.

6.5.8. Compete ao Júri da PAP:

- a) Questionar, as matérias que permitam evidenciar a cultura técnica e científica do(a) aluno(a), a sua capacidade de análise crítica do Projeto.
- b) Proceder à avaliação da defesa da PAP.

6.6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.6.1. O(a) aluno(a) que, por razão justificada, não compareça à prova deve apresentar, no prazo de três dias úteis a contar da data da realização da prova, a respetiva justificação ao órgão de Direção do agrupamento, podendo aquela ser entregue através do encarregado de educação.

6.6.2. No caso de ser aceite a justificação, será marcada nova data de acordo com o ponto 6.4.2..

6.6.3. A não justificação ou a injustificação da falta à primeira prova, bem como a falta à nova prova, determina sempre a impossibilidade de realizar a mesma nesse ano escolar.

6.6.4. O(a) aluno(a) que, tendo comparecido à prova, não tenha sido considerado aprovado pelo júri poderá realizar nova prova, no mesmo ano escolar, em data a definir pelo Diretor do agrupamento, após parecer do professor acompanhante.

6.6.5. A falta de aproveitamento na nova prova determina sempre a impossibilidade de a realizar nesse ano escolar.

6.6.6. A realização da PAP no ano seguinte obedece aos pressupostos deste Regulamento. O(a) aluno(a) só pode repetir o projeto da PAP uma única vez.

6.6.7. A classificação da prova não pode ser objeto de pedido de reapreciação.

REGULAMENTO DA PROVA DE APTIDÃO PROFISSIONAL

REGUCEPR00304

6.7. COMPETÊNCIAS

Competências
<p>Concebe um Projeto consubstanciado num produto, relacionado com a natureza do curso frequentado.</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Conceção do Projeto – pré-projeto: <ul style="list-style-type: none"> - Planeia a realização do projeto; - Fundamenta a sua decisão; - Define os objetivos do projeto. ➤ Desenvolvimento do projeto: <ul style="list-style-type: none"> - Organiza o trabalho de acordo com o planeamento realizado; - Recolhe, analisa e seleciona informação; - Resolve problemas; - Toma decisões adequadas, justificando-as; - Manifesta autonomia; - Comunica as decisões tomadas, por escrito e oralmente; - Utiliza as TIC de forma adequada; - Articula os saberes teóricos e práticos das diferentes disciplinas do curso. ➤ Avaliação do projeto: <ul style="list-style-type: none"> - Realiza análises críticas nas diferentes fases do projeto; - Redefine o projeto e o planeamento com base nas avaliações realizadas; - Regista por escrito as análises críticas e as redefinições do projeto. ➤ Defesa do projeto: <ul style="list-style-type: none"> - Demonstra autonomia na apresentação da PAP; - Demonstra conhecimentos científicos/técnicos inerentes ao projeto realizado; - Responde adequadamente às questões colocadas pelo Júri.

6.8. CRITÉRIOS

Instrumentos de Avaliação	Ponderação
Conceção do Projeto – pré-projeto: <ol style="list-style-type: none"> 1. Tema 2. Definição de objetivos 3. Fundamentação 4. Planificação 	5% 5% 5% 5% ----- 20%
Elaboração do Projeto <ol style="list-style-type: none"> 5. Criatividade / Inovação 6. Investigação (rigor científico/tecnológico) 7. Apresentação e organização 8. Relatório Final 	15% 15% 10% 10% ----- 50%
Apresentação e defesa <ol style="list-style-type: none"> 9. Segurança e postura na apresentação 10. Capacidade de defesa e de argumentação 11. Qualidade dos recursos da apresentação 	15% 10% 5% ----- 30%
TOTAL	100%

**REGULAMENTO DA PROVA DE APTIDÃO
 PROFISSIONAL**

REGUCEPR00304

ARTIGO 7º - LISTA DE MODELOS

MOCEPR00904_PAP_Grelha_avaliacao
 MOCEPR01904_PAP_ata
 MOCEPR02103_PAP_constituicao_juri
 MOCEPR05203_PAP_autoaval_aluno_primeira_aval
 MOCEPR05303_PAP_autoaval_aluno_segunda_aval
 MOCEPR05403_PAP_autoaval_aluno_terceira_aval
 MOCEPR05703_PAP_requerimento_exame.doc
 MOCEPR05903_PAP_avaliacao_profess_primeiro_momento
 MOCEPR06003_PAP_avaliacao_profess_segundo_momento
 MOCEPR06103_PAP_avaliacao_profess_terceiro_momento
 MOCEPR06203_PAP_pre_projeto

ARTIGO 8º - GESTÃO DO DOCUMENTO

Documento	Localização	Responsável
Original (papel)	Coordenador do Ensino Profissional	Coordenador
Original (digital)	Site da Escola – Moodle	Coordenador
Cópias	Permitidas a partir do site da Escola	Utilizadores

ARTIGO 9º - LISTA DE REVISÕES EFETUADAS

Número da Revisão	Data da Revisão	Conteúdos Revistos
		Texto sublinhado
03	mar2016	<i>Mudança de modelo</i>
04	Out2016	<i>Mudança de modelo</i> <i>SOEF em vários pontos do documento.</i>